



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 903/03 de 02 de Dezembro de 2003.

Ementa: Dispõe sobre reajuste de subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito do Município de Iguatu e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica REAJUSTADO O SUBSÍDIO MENSAL DO Prefeito Municipal de Iguatu em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será pago em parcela única.

Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única subsídio mensal, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) do que couber ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de novembro de 2003.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 02 (dois) de Dezembro de 2003.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU